

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA - SAAE DE MARIANA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 025/2021

REGISTRO DE PREÇO 021/2021

PRC: 045/2021

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CERCAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM MARIANA, MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro(a) *designada*, Jakcele Nunes de Oliveira, com fundamento na Portaria de nº 141, de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes.

<u>DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA</u>: **DIA 09/12/2021 às 08h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.425-059, MARIANA/MG.

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CERCAS**, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, **EM MARIANA**, **MG**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta da Ata

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes



⊧ndereço Rua José Raimundo Figueiredo

Nº 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059





1



Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.1.1.**Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **3.1.2**. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 8 do edital)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **3.2.1.**Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- **3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no Pais.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade contendo foto;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;







LEI Nº 1.925/2005



- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo IV do edital:
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da empresa com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.3.2.** Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- **4.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- **4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- 4.8. IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento DEVERÁ ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Junto aos documentos de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente ato convocatório.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- **5.3.1.**O credenciamento de representante;
- **5.3.2.** A desistência de proposta;
- **5.3.3.** A inclusão de nova proposta.
- 5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 5.4.1.O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA Á RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP:35425-059 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 09/12/2021, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021- RP 021/2021.







ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021- RP 021/2021.

ENVELOPE № 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX

- **5.4.1.1.** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e demais licitantes.
- **5.5.** DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 1 PROPOSTA DE PREÇOS:
- **5.5.1.**A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
- **5.5.2.** Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3.O valor total da proposta para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CERCAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM MARIANA, MG, conforme ANEXO I deste edital.
- **5.5.4.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- **5.5.4.1.** Das disposições contidas neste edital;
- **5.5.4.2.** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- **5.5.4.3.** É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- **5.5.4.4.** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- **5.6.** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **5.7.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





4



- **5.8.** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- **5.11.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- **5.12.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro(a) e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
- 6.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3 Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 PROPOSTAS DE PREÇO.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **7.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8- REGULARIDADE FISCAL

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;









- **8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- **8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- **8.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- **8.1.5** Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.1.6** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- **8.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **8.1.8** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- **8.1.9** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- **8.1.10** Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As EMPRESAS, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

Ao fornecer subitens 3.1 a 3.4, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o profissional Engenheiro Civil sido responsável técnico pela execução de serviços similares.

Ao fornecer subitens 3.5 a 3.6, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Atestado(s) de **Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, com firma reconhecida em cartório, comprovando ter a empresa executado serviços similares. **Certidão de Registro** da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso de vir a fornecer serviços relativos aos subitens 3.1 a 3.4, do item 3– ESCOPO DOS SERVIÇOS.

A empresa comprovará o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem 13.1 por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:









- i) cópia da CTPS Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior à data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- ii) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- iii) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização dos serviços referentes aos itens 3.1 a 3.4, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da EMPRESA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 13.1, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

Será aceita certidão de quitação de anuidade conjunta (empresa e profissional RT) junto ao CREA.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **8.5.1** Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **8.5.2** O Pregoeiro (a) **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **8.5.3** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- **8.5.4** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.









8.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 9.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- **9.2** Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- **9.2.1** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- **9.3** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- **9.3.1** A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- **9.3.1.1** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 9.4 Será desclassificada a proposta de preços que:
- **9.4.1** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **9.4.2** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- **9.4.3** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- **9.4.4** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- **9.4.5** Deixar de entregar os documentos exigidos;
- **9.4.6** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- **9.5** <u>Identificada a proposta de menor preço unitário</u>, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 9.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- **9.6.1** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- **9.7** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.8** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preco e assim sucessivamente.
- **9.8.1** O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 9.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos







8



e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

- **9.8.3** NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- **9.9** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- **9.10** Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- **9.11** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- **9.11.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- **9.11.2** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- **9.11.3** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- **9.11.4** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- **9.12** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.13** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **9.14** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- **9.15.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **9.15.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.15.3** O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.16** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.16.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- **9.16.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;









- **9.16.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **9.16.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- **9.16.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.16.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.18** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.19** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 06/12/2021.
- **10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.
- **10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **11.2** Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
- 11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.









- **11.5** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.6** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35425-059, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.
- **11.8** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- **11.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.10**A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- **12.3** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.4** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água: 17.122.0027.6007 339039 - 1100 - FICHA 14 Valor total estimado R\$ 2.995.128,50 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **14.1** Com a licitante vencedora, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- **14.3.** O prazo de vigência da ARP será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender do tipo do instrumento firmado.

15 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









- **15.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **15.2** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **15.3** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **15.4** Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **15.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação; **16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;
- **16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- **16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- **16.7.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- **17.1.2.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.









- **17.1.3.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do(a) Pregoeiro(a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- **17.1.3.1.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- **17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- **17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **17.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Saae Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- **17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- **17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico:









licitacao@saaemariana.mg.gov.br, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 06/12/2021.

- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- **17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3°, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, ás suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- **17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- **17.24.1**O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar n°123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

18.2 SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:

- 1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- 2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI № 1.925/2005



19- DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 17 de novembro de 2021.

Jakcele Nunes de Oliveira **Pregoeira**







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA FECHAMENTO DE ÁREAS PERTENCENTES AO SAAE, EM MARIANA, MG.

1- DO OBJETO

Eventual contratação de serviço, no sistema de registro de preços, para construção de muros e cercas, com fornecimento de materiais, em Mariana, MG.

2-DA JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana.

Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas pela Autarquia está a de abastecimento público.

O atual sistema de abastecimento de água da cidade de Mariana foi sendo implantado ao longo de anos, sem uma base de projetos técnicos que permitissem a implantação das unidades de reservação, bombeamento e tratamento de maneira completa, incluindo os meios de fechamento das áreas. Algumas poucas unidades receberam as estruturas de fechamento – muros e cercas, mas com o passar dos anos sem a devida manutenção sofreram desgastes a ponto de se perder parcialmente.

Na sede o SAA compõe-se de 12 captações, 04 estações de tratamento, 19 reservatórios de água tratada, 06 estações elevatórias e 08 poços tubulares profundos.

Soma-se a esta estrutura a estrutura existente nos distritos com aproximadamente 20 reservatórios e 10 poços profundos.

Entre 2019 e 2020 foram realizados serviços de fechamento em parte das estruturas, sendo necessário dar continuidade aos trabalhos para as demais que ainda se encontram atualmente em condições precárias de isolamento e segurança.

3- ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo definido para o objeto desta contratação está relacionado a seguir.

3.1. Muro de vedação em concreto pré-fabricado tipo em calha "V" em quantidade estimada até 2.000 m.

A Figura 1 apresenta os detalhes construtivos do muro de vedação, utilizando-se calhas verticais em forma de "V", em concreto pré-fabricado, produzidas com concreto armado com fck >= 20 MPa.

As peças deverão possuir superfície lisa e bem-acabada, sem a presença de rebarbas ou falhas de concretagem, para que recebam, posteriormente, acabamento com pintura.







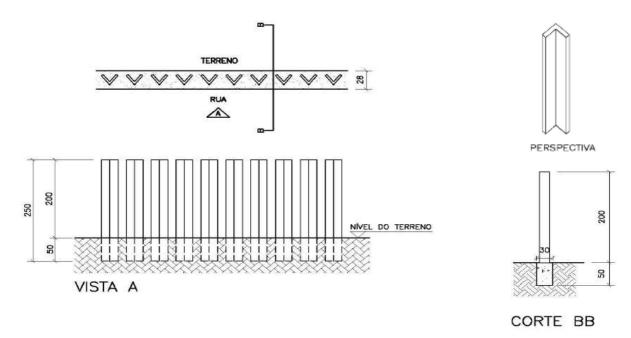


Figura 1: Demonstração esquemática do muro pré-moldado com calhas de concreto em "V".

As peças (calhas em "V") de concreto pré-fabricado, com 2,5 m de comprimento mínimo (altura) x 0,33 m cada, serão assentadas e concretadas em uma vala contínua de 30 cm de largura e 50 cm de profundidade, preenchida com concreto fck >= 15 MPa, devidamente adensado. A altura livre mínima do muro deverá ser de 2,0 m.

As calhas serão posicionadas equidistantes umas às outras em 10 cm, de maneira a impedir a passagem de pessoas e animais de pequeno porte (Figura 1). Antes da concretagem, as peças terão as extremidades alinhadas, mediante utilização de um fio de nylon ou arame metálico, e serão devidamente aprumadas e alinhadas umas com as outras. Só então poderá ser lançado o concreto. Este procedimento será realizado para grupos de 10 calhas de cada vez, ou seja, de 4,3 em 4,3 metros.

Concluído muro, depois de curado o concreto de fixação das peças, deverá ser instalada a concertina, por meio de clipagem.

O critério de levantamento de quantitativo será por comprimento em metros, sendo a medição pelo comprimento real efetivamente executado.

3.2. Muro em blocos de concreto aparente em quantidade estimada até 250 m.

Para a execução dos muros, serão observadas as prescrições contidas na norma, NBR 6136.

Será efetuada a escavação da sapata nas dimensões mínimas de 40 x 30 cm, e das estacas broca com diâmetro igual 20 cm e comprimento de 1 metro.

Caso a taxa de resistência do terreno, seja inferior a 0,5 kg/cm², deverá ser tomada precaução especiais quanto ao dimensionamento das fundações.

Durante a concretagem, serão fixadas ferragens de espera dos pilares, engastadas no mínimo 30 cm dentro das estacas.

Será executado o baldrame, conforme indicado na Figura 2a.

Os pilares terão, no mínimo, 4 pontos de amarração de cada lado, através de pontas de ferro ou perfuração nas testadas dos blocos.

A alvenaria será aparente, observando-se o prumo, alinhamento e nivelamento. As juntas de assentamento terão espessura uniforme, na dimensão máxima 2 cm, e serão rebaixadas.









Depois da elevação do muro, será realizado o assentamento das placas de concreto pré-fabricadas (chapéu pré-moldado), com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que constituirão o arremate superior do muro.

Serão executadas juntas de dilatação a cada 8 metros, conforme detalhe da Figura 2a.

Os blocos serão de concreto simples e espessura de 15 cm, fabricados com concreto constituído de cimento Portland, agregados e água. Os agregados podem ser areia e pedra, de acordo com a NBR 7211 – "Agregado para concreto", ou escória de alto forno, cinzas volantes, argila expandida ou outros agregados leves que satisfaçam especificações próprias a cada um desses materiais.

Os blocos de concreto não devem apresentar defeitos sistemáticos tais como: trincas, fraturas, superfícies irregulares e deformações. Deverão ter arestas vivas e possuir a forma de um paralelepípedo. De acordo com a NBR 6136 - "Bloco vazado de concreto simples para alvenaria - Requisitos", as dimensões de largura e altura de cada bloco serão 14 cm e 19 cm, respectivamente, podendo o comprimento variar entre 29 cm e 39 cm. Definido o comprimento do bloco, este deverá ser adotado para todas as alvenarias a serem construídas.

A sapata será corrida com dimensões mínimas de 0,40 x 0,30 m, em concreto fck >= 15 MPa.

Sobre a sapata, será executado baldrame em blocos de concreto com espessura de 20 cm, preenchidos com concreto fck >= 15 MPa.

Os pilares serão em concreto fck >= 20 Mpa, serão dispostos a cada 2,0 m, com altura de 2,50 m, largura de 20 cm e espessura de 15 cm, armados conforme indicado na figura 2b.

A argamassa empregada no assentamento de blocos deverá ser plástica (argamassa "gorda") e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento.

Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos. Considera-se adequada argamassa de traço 1:7 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento + cal hidratada + areia, expresso em volume).

A areia não deve conter sais solúveis nem matéria orgânica; recomenda-se a utilização de areias de rio lavada, de granulometria média.

A água de amassamento deve ser potável, não devendo ser empregadas águas contaminadas por impurezas orgânicas, altos teores de sais solúveis, etc.

A cal deverá ser, obrigatoriamente, aditivada (100 % hidratada).







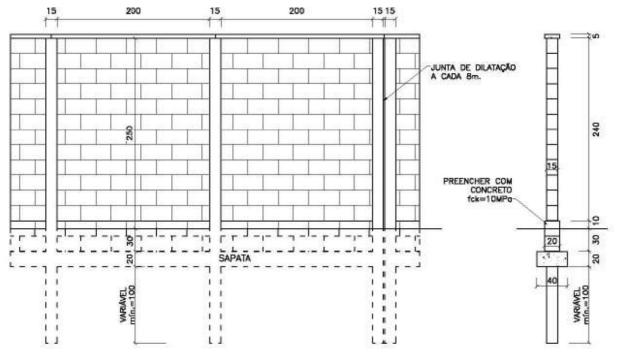


Figura 2a: Demonstração esquemática do muro em bloco de concreto aparente.



Figura 2b: Armadura do pilar de concreto.

O critério de levantamento de quantitativo será por comprimento em metros, sendo a medição pelo comprimento real efetivamente executado.







3.3. Cerca com mourões de ponta virada e arame farpado em quantidade estimada até 1.000 m.

A cerca deverá apresentar-se contínua ao longo de toda a área a ser cercada, interligando-se ao(s) portão(ões).

Deverá ser executada observando-se os níveis no terreno e as orientações dos fabricantes dos mourões e do arame farpado.

A ancoragem dos mourões deverá ser feita em meio sapatas de concreto com fck >= 15 Mpa, nas dimensões mínimas de 30 x 20 cm, conforme pode ser visualizado na Figura 3. Deverão ser ancorados a 50 cm de profundidade, assim como deverão ser alinhados entre si.

As peças situadas nas extremidades ou pontos de inflexão serão dotadas de escoras inclinadas a 45°, a fim de evitar o seu deslocamento por efeito do tensionamento dos fios de arame.

Os mourões deverão ter altura "h" total de 2,80 m, inclusive escoras e esticadores.

O arame farpado será galvanizado de dois fios BWG16, classe 250, devendo ser seguida, entre outras recomendações, a NBR 11169 – "Execução de cercas de arame farpado". O arame farpado será distanciado em intervalos de 20 cm e fixado aos mourões por meio de amarração com arame galvanizados BWG 12.

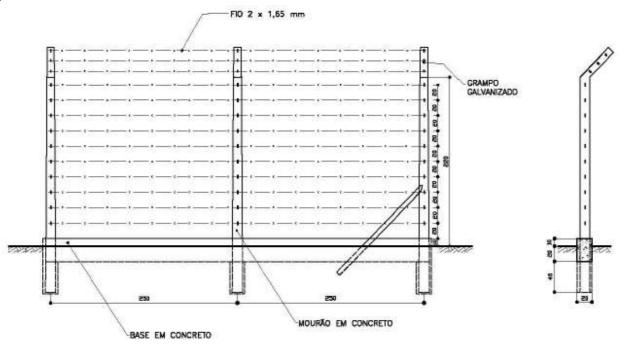


Figura 3: Demonstração esquemática da cerca com arame farpado.

3.4. Cerca com mourões de ponta virada e tela galvanizada em quantidade estimada até 1.500 m.

Similar ao modelo com arame farpado está cerca deverá apresentar-se contínua ao longo de toda a área a ser cercada, interligando-se ao(s) portão(ões).

Deverá ser executada observando-se os níveis no terreno e as orientações dos fabricantes dos mourões e da tela galvanizada.

A ancoragem dos mourões deverá ser feita em meio sapatas de concreto com fck >= 15 Mpa, nas dimensões mínimas de 30 x 20 cm, conforme pode ser visualizado na Figura 3. Deverão ser ancorados a 50 cm de profundidade, assim como deverão ser alinhados entre si.

As peças situadas nas extremidades ou pontos de inflexão serão dotadas de escoras inclinadas a 45°, a fim de evitar o seu deslocamento por efeito do tensionamento dos fios de arame.

Os mourões deverão ter altura "h" total de 2,80 m, inclusive escoras e esticadores.









O fechamento se dará por meio de tela galvanizada, malha 2", fio 12 BWG, fixada nos mourões por meio de amarração com arame também galvanizado 10 BWG, Figura 4b.

Na parte inferior, a tela deverá ser fixada por meio de amarração com arame 14 BWG, deixados como espera na fase de concretagem das sapatas corridas, conforme indicado na figura 4a.

Na parte superior, virada, deverão ser passados quatro fios de arame farpado, fixados às peças por grampos galvanizados em cada interseção dos fios com as peças, conforme indicado na figura 4b.

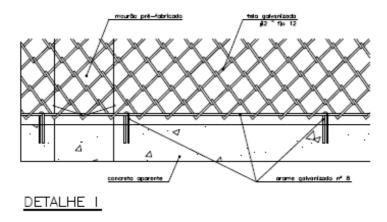


Figura 4a: Detalhe esquemático da fixação da tela galvanizada na parte inferior.

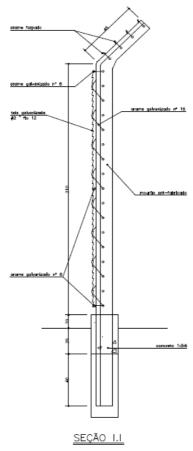


Figura 4b: Seção esquemática da cerca com tela galvanizada.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI № 1.925/2005



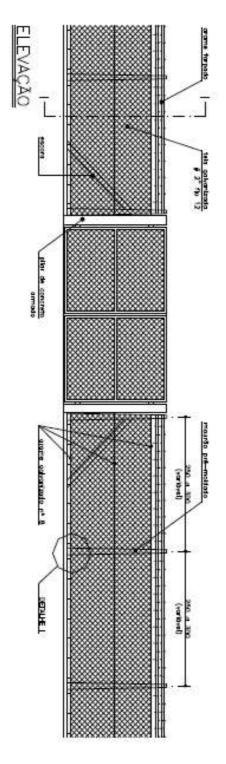


Figura 4c: Elevação esquemática da cerca com tela galvanizada.





3.5. Cerca com mourões de eucalipto e arame farpado em quantidade estimada até 5.000 m.

A cerca deverá apresentar-se contínua ao longo de toda a área a ser cercada, interligando-se ao ponto de acesso à área.

Deverá ser executada observando-se os níveis no terreno e as orientações dos fabricantes do arame farpado.

A ancoragem dos mourões de madeira deverá ser feita por meio da inserção no solo escavado a 50 cm de profundidade e aterrados por compactação do solo, devendo serem alinhados entre si.

As peças situadas nas extremidades ou pontos de inflexão serão dotadas de escoras inclinadas a 45°, a fim de evitar o seu deslocamento por efeito do tensionamento dos fios de arame.

Os mourões deverão ter altura total de 2,20 m, inclusive escoras e esticadores, resultando a altura livre da cerca em 1,70 m.

O arame farpado será galvanizado de dois fios BWG14, classe 250, devendo ser seguida, entre outras recomendações, a NBR 11169 – "Execução de cercas de arame farpado". O arame farpado será distanciado em intervalos de 30 cm e fixado aos mourões por meio de grampos de aço cravados na madeira.

3.6. Portões de acesso a veículos e pedestres em quantidades estimadas até 30 unidades cada modelo, respectivamente.

Além das estruturas de fechamento das áreas – muros e cercas, também será parte do escopo o fornecimento e instalação de portões para acesso a veículos e pedestres.

Ambos os modelos serão de abrir e deverão ser fabricados em aço, estruturados com tubo galvanizado de 1 1/2" e tela soldada referência Q-138, com malha # 2".

O modelo para acesso a pedestres terá uma folha apenas, com dimensões de 1,20 x 2,10 m.

O modelo para acesso a veículos terá duas folhas, com dimensões de 1,50 x 2,50 m cada, totalizando largura de 3,00 m.

Os portões serão ancorados por meio de cachimbos chumbados em pilares de concreto armado, com fck >= 20 MPa, com dimensões de 0,20 x 0,20 x 2,50 m. A armadura destes pilares seguirá o mesmo conceito adotado no item 3.2, figura 2b, diferenciando-se apenas em relação a largura de um dos lados. O sistema de tranca que deverá ser utilizado será por meio de trava de cadeado para portão, tamanho nº 5, para cadeados de 30 mm, em ferro, ref. Dovale ou similar. Este sistema protege os cadeados contra arrombamentos.

Os portões deverão ser fornecidos com pintura de proteção contra oxidação (primer).

A relação de materiais que compõem os portões consta da composição de preços unitários, estando contido inclusive a construção dos pilares.

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO

Após homologada a ARP e adjudicada à (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, a Coordenação de Engenharia do SAAE, emitirá eventual solicitação de serviço, por meio do Termo de Solicitação de Serviço. Neste Termo serão relacionados os serviços a serem realizados, assim como as respectivas quantidades.

A empresa deverá realizar o levantamento de necessidades e emitir uma proposta técnica, devendo esta conter as seguintes informações: quantidades necessárias, preços unitários conforme registrado na ARP, valor total e indicação do prazo de execução. O SAAE fará a avaliação da proposta e, sendo aceita, providenciará a devida contratação, com base nos preços unitários previamente registrados. Após efetivada a contratação será emitida a Ordem de Serviço (OS) pela Autarquia, iniciando a contagem dos prazos.









O prazo para a empresa apresentar sua proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

Neste período deverá:

- a) Entregar no SAAE, o Plano de Segurança específico para o serviço em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução do serviço. O referido plano deve conter, além de outras informações:
- a.1) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;
- a.2) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões periódicas, sendo que a reunião R1 de início dos trabalhos será para a conceituação, visando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento do serviço.

As demais reuniões acontecerão em dia a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da empresa ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a empresa deverá facilitar o acesso ao canteiro, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

6- DIÁRIO DE SERVIÇO (D.S.)

Durante a execução de serviços, a empresa deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Serviço, a partir do primeiro dia de execução, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Engenheiro Fiscal.

O D.S. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. <u>A não apresentação do D.S. impedirá a tramitação das medições.</u>

Devem ser registrados no D.S.:









- O efetivo, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da empresa, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida dos trabalhadores do serviço.

7- ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelos representantes legais da empresa e do SAAE.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será específico a cada ordem de serviço.

9- PREÇO

O sistema de contratação será o de Registro de Preços.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. O percentual de BDI proposto pelo SAAE é 28,56%, devendo a empresa apresentar sua planilha de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial.

O preço estimado para a execução do objeto é R\$ 2.995.128,50, sendo este o máximo valor aceito pela autarquia. Os preços unitários estão referenciados nas bases de preço COPASA MG, SETOP-MG, SINAPI-MG e SUDECAP.

Na fase de licitação, os descontos concedidos pela empresa deverão incidir sobre os preços das composições de preços unitários (CPU) constantes no orçamento base, devendo as novas CPUs serem apresentadas juntamente com a planilha consolidada, explicando o valor proposto.

Os valores da Composição do BDI propostos pelo SAAE foram considerados para empresas cujo regime de incidência de PIS e COFINS é cumulativo, tendo sido adotados percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No caso de a empresa seguir o regime de incidência não cumulativo, poderá adotar percentuais de PIS e COFINS até o limite de 1,65% e 7,60%, respectivamente.

No entanto, considerando que nesta modalidade de regime de tributação, a empresa obtém créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis ou aquisições de ativos, a empresa não poderá cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

Sendo assim a empresa sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela empresa na Composição do BDI proposto pela mesma.

10- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medição pelos serviços efetivamente executados e aprovados pelo SAAE.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.









11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2021.

12-RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A efetiva execução dos serviços será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um representante da empresa, avaliarão os mesmos.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As EMPRESAS, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

- 13.1. Ao fornecer subitens 3.1 a 3.4, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, **devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT**, comprovando ter o profissional Engenheiro Civil sido responsável técnico pela execução de serviços similares.
- 13.2. Ao fornecer subitens 3.5 a 3.6, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS. **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, com firma reconhecida em cartório, comprovando ter a empresa executado serviços similares.
- 13.3. **Certidão de Registro** da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, no caso de vir a fornecer serviços relativos aos subitens 3.1 a 3.4, do item 3– ESCOPO DOS SERVIÇOS.

A empresa comprovará o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem 13.1 por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i) cópia da CTPS Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior à data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- ii) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- iii) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização dos serviços referentes aos itens 3.1 a 3.4, do item 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS, o novo profissional contratado deverá apresentar,









por intermédio da EMPRESA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 13.1, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

Será aceita certidão de quitação de anuidade conjunta (empresa e profissional RT) junto ao CREA.

14- DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor do SAAE, nomeado em portaria para tal.

Mariana, 03 de novembro de 2021.

Luciana Maia Matos Engenheira Civil SAAE Mariana







ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA FECHAMENTO DE ÁREAS ORÇAMENTO

							REFERÊNCIA:	ago/21 28,56%
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT. (R\$) SEM BDI	BDI SERVIÇO: UNIT. (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
1	CPU 1 MURO V	CPU	Construção de muro de vedação de concreto pré-moldado tipo calha V, altura livre 2,5 m, incluindo sapata em concreto de 30cm x 50cm		2.000,00	445,65	572,92	1.145.840,00
2	CPU 2 MURO BLOCO		Construção de muro de alvenaria, com bloco de concreto aparente, h=2,50 m, esp.=15 cm, incluindo sapata em concreto traço 1:3:6 30x40cm e chapéu.		250,00	462,64	594,76	148.690,00
	CPU 3 CERCA MOURÃO DE CONCRETO		Cerca de mourão de concreto a cada 2,5 m ponta virada e 13 fios de arame farpado. Incluindo base em concreto.	m	1.000,00	262,81	337,86	337.860,00
- 1	CPU 9 CERCA MOURÃO DE MADEIRA	CPU	Cerca com mourões de madeira roliça de eucalipto, diâmetro mínimo de 11 cm, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,20 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	5.000,00	84,61	108,77	543.850,00
5	CPU 7 CERCA DE TELA	CPU	Cerca de mourão de concreto a cada 2,5 m ponta virada, com fechamento em tela galvanizada # 2" fio 12 e 4 fios de arame farpado, incluindo base em concreto.		1.500,00	299,00	384,39	576.585,00
6	CPU 4 PORTÃO VEÍCULO	CPU	Portão de abrir estruturado em tubo e tela, 2 folhas - 3,00x2,50m	unid	30,00	4.278,41	5.500,32	165.009,60
7	CPU 5 PORTÃO PEDESTRE	CPU	Portão de abrir estruturado em tubo e tela, 1 folha - 1,20x2,10m	unid	30,00	1.681,73	2.162,03	64.860,90
8	CPU 6 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO		Serviços diversos de demolição de estruturas existentes, sem reaproveitamento (alvenarias, estruturas de concreto, cercamento, etc.)	m³	100,00	96,71	124,33	12.433,00
							TOTAIS	2.995.128,50







ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI



SAAE MARIANA- MG

Planilha para Verificação do BDI Adotado para serviços								
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: 28,56%						
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75% Garantia: 0,28%	•						
Risco (R)	De 1,00% até 1,74% Risco: 1,00% BDI = (1+A)	<u>C+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)</u> -1						
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17% Despesas financeiras: 0,94%	1-l						
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71% Administração central: 3,43%	au. sição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos						
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40% Lucro: 8,07% termos do A	Acórdão 2622/2013 do TCU.						
Impostos (I)**	De 11,15% até 11,15% Tributos: 11,15%							
Oha - IMPOSTOS (I)	DIC 100***	. CDDD*						

Intervalos admissíveis

Intervalos admissíveis

	sem justificativa	sem justificativa	sem justificativa	sem justificativa
D	e 3,00%	De 0,65%	De 3,00%	De 4,50%

^{*} CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

Intervalos admissíveis





^{**}Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

^{***} Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI № 1.925/2005



ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CPU'S E COTAÇÕES



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

		CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇAO DE CONCRETO PREMOLDADO TIPO CALHA V, ALTURA LIVRE 2,5 M, INCLUINDO SAPATA EM CONCRETO DE 30CM X 50CM				
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0063	680,00	4,28
1.2	SUD552003	ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,0016	16183,92	25,89
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,13	276,45	35,93
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	2,5	1,40	3,50
2		SERVIÇOS				
2.1	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	М³	0,14	682,17	95,50
2.2	SUD403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	М³	0,15	42,87	6,43
2.3	SUD403222	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M²	0,30	4,72	1,41
3		INSUMOS				
3.1	SUD551075	PEDREIRO	Н	1,00	20,33	20,33
3.2	SUD551088	SERVENTE	Н	2,00	14,29	28,58
3.3	SUD761407	MURO PRE-MOLDADO DE CONCRETO TIPO CALHA V ,HT=2,50M	UN	2,33	62,60	145,58
3.4	MUR-CON-005	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	M	1,05	65,73	69,01
		TOTAL POR METRO				445,65



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

		CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA, COM BLOCO DE				
		CONCRETO APARENTE, H=2,50 M, ESP.=15 CM, INCLUINDO				
		SAPATA EM CONCRETO TRAÇO 1:3:6 30X40CM E CHAPEU				
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0063	680,00	4,28
1.2	SUD552003	ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,0016	16183,92	25,89
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E		0.13	276.45	35.93
		FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	DIA	0,.0	270,10	
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	KM X DIA	2.5	1.40	3,50
	00001010	FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	,	2,0	.,	0,00
2		SERVIÇOS				
2.1	65000279	CONCRETO CICLÓPICO 1:3:6 COM 30% PEDRA, INCLUIDO LANÇAMENTO	М3	0,12	397,31	47,67
2.2	65003752	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE	М3	0.03	639,51	17,90
	00000702	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	1410	0,00	000,01	17,00
2.3	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE	М3	0.04	682.17	27,28
2.0	00000700	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	1410	0,01	002,17	27,20
2.4	SUD402011	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	0,38	24,71	9,26
2.5	SUD402210	ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	KG	4,06	16,54	67,15
2.6	SUD403036	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 15CM, APARENTE	M2	2,31	54,35	125,54
2.7	SUD403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	М3	0,12	42,87	5,14
2.8	SUD403222	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	0,40	4,72	1,88
3		INSUMOS				
3.1	SUD761001	CHAPEU PRE MOLDADO MURO LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,0 M	М	1,00	13,00	13,00
3.2	MUR-CON-005	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	М	1,05	65,73	69,01
		TOTAL POR METRO				462,64







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI Nº 1.925/2005





COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

1 APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,005	R\$ Unit	
CONCRETO ID Código Descrição Unidade Quant 1 APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,005 1.2 SUD552003 ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS MÊS 0,0008 1 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M³ 0,15	R\$ Unit	
ID Código Descrição Unidade Quant	R\$ Unit	
1 APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL I.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,005 1.2 SUD552003 ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS MÊS 0,0008 1 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS SERVIÇOS M³ 0,15	R\$ Unit	
1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,005 1.2 SUD552003 ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS MÊS 0,0008 1 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS SERVIÇOS M³ 0,15	1 τψ ΟΤΠΙ	R\$ Total
1.2 SUD552003 ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS MÊS 0,0008 1 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS XM3 0,15		
1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS SERVIÇOS 0,15 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	680,00	3,40
1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNID X DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E KM X DIA 2,5 ERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO 2 SERVIÇOS 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M³ 0,15	16183,92	12,94
1.4 65001014 FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO DIA 0,13 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 2 SERVIÇOS SECAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	36,84	9,21
FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO 2 SERVIÇOS 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M³ 0,15	276,45	35.93
1.5	270,43	33,93
FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	1,40	3.50
2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M³ 0,15	1,40	3,30
1, 1		
CONCRETO ESTRUTURAL ECK 20 MRA PREDARO EM RETONEIRA INCLUSIVE	42,87	6,43
2.2 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FOR 20 MFA, FREFARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE M3 0.06	682.17	40,93
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	002,17	40,33
2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO) M2 0,20	24,71	4,94
3 INSUMOS		
3.1 SUD551075 PEDREIRO H 0,80	20,33	16,26
3.2 SUD551088 SERVENTE H 1,60	14,29	22,86
3.3 SUD603512 ARAME GALVANIZADO BWG 12 (2,8MM) 25M/KG KG 0,41	13,63	5,58
3.4 SUD603551 ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 M 13,65	0,83	11,32
3.5 SUD761205 MOURAO DE CONCRETO PV=SECAO T, H=3,20M UN 0,35	42,00	14,70
3.6 SUD761207 MOURAO DE CONCRETO PV=SECAO T 3,2M ESTICADOR UN 0,05	42,00	2,10
3.7 SUD761209 MOURAO DE CONCRETO RETO SECAO T 2,45M UN 0,10	37,00	3,70
3.8 MUR-CON-005 CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM M 1,05	65,73	69,01
TOTAL POR METRO	55,75	

1	SAAE
	MARIANA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

			Data refer	cricia. ago	310/2021	
		CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,20 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250				
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0031	680,00	2,10
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,13	276,45	35,93
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	6,25	1,40	8,75
2		INSUMOS				
2.1	SUD551050	CARPINTEIRO	Н	0,50	20,33	10,16
2.2	SUD551005	AJUDANTE	Н	0,50	14,29	7,14
2.3	SUD770910	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	0,01	18,45	0,22
2.4	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	М	4,00	1,52	6,08
2.5	21138	MOURAO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 1,70 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	М	0,68	7,39	5,02
		TOTAL POR METRO				84,61





31

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI № 1.925/2005





COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

		CERCA DE MOURÃO DE CONCRETO A CADA 2,5 M, PONTA VIRADA, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA #2" FIO 12				
		E 4 FIOS DE ARAME FARPADO. INCLUINDO BASE EM CONCRETO				
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,005	680,00	3,40
1.2	SUD552003	ENGENHEIRO DE OBRA, COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,0008	16183,92	12,94
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,13	276,45	35,93
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	2,5	1,40	3,50
2		SERVIÇOS				
2.1	SUD403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	М³	0,15	42,87	6,43
2.2	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	М3	0,06	682,17	40,93
2.3	SUD402011	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	0,20	24,71	4,94
3		INSUMOS		-,		.,
3.1	SUD551075	PEDREIRO	Н	0,80	20,33	16,26
3.2	SUD551088	SERVENTE	Н	1,60	14,29	22,86
3.3	SUD603035	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	2,03	22,50	45,67
3.4	SUD603510	ARAME GALVANIZADO BWG 10 (3,4MM) 14M/KG	KG	0,22	13,63	3,05
3.5	SUD603514	ARAME GALVANIZADO BWG 14 (2,1MM) 40M/KG	KG	0,06	14,98	0,89
3.6	SUD603551	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	М	4,20	0,83	3,48
3.7	SUD761205	MOURAO DE CONCRETO PV=SECAO T, H=3,20M	UN	0,35	42,00	14,70
3.8	SUD761207	MOURAO DE CONCRETO PV=SECAO T 3,2M ESTICADOR	UN	0,05	42,00	2,10
3.9	SUD761209	MOURAO DE CONCRETO RETO SECAO T 2,45M	UN	0,10	37,00	3,70
3.10	MUR-CON-005		М	1,05	65,73	69,01
		TOTAL POR METRO				299,00









COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

1 APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 0,0125 680,00 8 1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,0125 680,00 8 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 36,84 9 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 276,45 38 2 SERVIÇOS SERVIÇOS KM X DIA 2,5 1,40 3 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1 2.2 65003753 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 50 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22 3 INSUMOS H 4,44 14,29 60 3.2 <t< th=""><th></th></t<>	
ID Código Descrição Unidade Quant R\$ Unit R\$	
1 APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,0125 680,00 8 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 36,84 9 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 276,45 38 2 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 1,40 3 2 SERVIÇOS SERVIÇOS M3 0,04 42,87 1 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1 2.2 65003753 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 55 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22 3	
1.1 SUD895009 BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO MÊS 0,0125 680,00 8 1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 36,84 9 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 276,45 38 2 SERVIÇOS ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	Total
1.3 SUD551033 ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS H 0,25 36,84 9 1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 276,45 38 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 1,40 3 2 SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS M3 0,04 42,87 1 2.2 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	
1.4 65001014 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO UNID X DIA 0,13 276,45 38 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO KM X DIA 2,5 1,40 3 2 SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS M3 0,04 42,87 1 2.2 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	,50
1.4 65001014 FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO 1.5 65001016 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO 2 SERVIÇOS 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1 2.2 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22 3.1 SUD551010 AUXILIAR DE SERRALHEIRO H 4,44 14,29 69 3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 11	,21
FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	- 02
SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1 16 1 1 1 1 1 1 1	0,93
SERVIÇOS 2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1	,50
2.1 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	,50
2.2 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	
2.2 65003/53 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3 0,24 682,17 16 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	,71
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO 2.3 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 50 2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22 3 INSUMOS SUD551010 AUXILIAR DE SERRALHEIRO H 4,44 14,29 60 3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 10 10 10 10 10 10 10	2.72
2.4 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22 3 INSUMOS INSUMOS H 4,44 14,29 63 3.1 SUD551010 AUXILIAR DE SERRALHEIRO H 4,44 14,29 63 3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 1	3,72
3 INSUMOS 1 3.1 SUD551010 AUXILIAR DE SERRALHEIRO H 4,44 14,29 63 3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 1	9,30
3.1 SUD551010 AUXILIAR DE SERRALHEIRO H 4,44 14,29 63 3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 1	8,25
3.2 SUD551086 SERRALHEIRO H 13,00 18,57 24 3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 1	
3.3 SUD601115 FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2" KG 1,39 8,10 1:	3,44
	1,41
3.4 SUD601515 BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M KG 5,50 9,06 49	1,27
	9,81
3.5 SUD603035 TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 13,08 22,50 29	94,4
3.6 SUD603516 ARAME GALVANIZADO BWG 16 (1,65MM) 60M/KG KG 1,10 16,00 1	7,53
3.7 SUD657895 CACHIMBO D= 1" UN 6,96 3,75 2	6,1
3.8 SUD730307 TUBO ACO GALV. DIN 2440 E= 3,25 MM 1 1/2"C/COSTURA M 33,06 72,08 236	32,96
3.9 MUR-CON-005 CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM M 3,00 65,73 19	7,19
3.10 COTAÇÃO TRAVA DE CADEADO PARA PORTÃO, № 5, 30 MM, EM FERRO, REF. DOVALE OU UN 1,00 31.2 3	1,2
S.10 COTAÇÃO SIMILAR	1,2
3.11 SUD403205 ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M M3 0,04 42,87 1	,71
3.12 65003753 CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE M3 0.24 682,17 16	3,72
3.12 65003753 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO 10,24 682,17 16	3,72
3.13 SUD402011 FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. M2 2,40 24,71 59	9,30
3.14 SUD402210 ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO KG 13,80 16,54 22	8,25
TOTAL POR UNIDADE 4.2	78,41





LEI Nº 1.925/2005





COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

		PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 1 FLOLHA				
		- 1,20 x 2,10 M				
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Tota
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0125	680,00	8,50
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	UNID X	0,13	276,45	35,93
1.4	03001014	FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	DIA	0,13	270,43	33,93
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	KM X DIA	2.5	1.40	3.50
1.5	63001016	FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KIVI X DIA	2,5	1,40	3,30
2		SERVIÇOS				
2.1	SUD403205	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	М3	0,04	42,87	1,71
2.2	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE	М3	0.24	682,17	163,72
2.2	03003733	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	IVIS	0,24	002,17	103,72
2.3	SUD402011	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a.	M2	2,40	24,71	59,30
2.4	SUD402210	ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO	KG	13,80	16,54	228,25
3		INSUMOS				
3.1	SUD551010	AUXILIAR AUXILIAR DE SERRALHEIRO	Н	2,13	14,29	30,43
3.2	SUD551086	SERRALHEIRO	Н	18,77	18,57	348,55
3.3	SUD601115	FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2"	KG	0,60	8,10	4,86
3.4	SUD601515	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	KG	1,85	9,06	16,76
3.5	SUD603035	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG),	M2	2,60	22,50	58,5
3.6	SUD603516	ARAME GALVANIZADO BWG 16 (1,65MM) 60M/KG	KG	0,45	16,00	7,2
3.7	SUD657895	CACHIMBO D= 1"	UN	4,00	3,75	15
3.8	SUD730307	TUBO ACO GALV. DIN 2440 E= 3,25 MM 1 1/2"C/COSTURA	М	8,05	72,08	580,24
3.9	MUR-CON-005	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	М	1,20	65,73	78,87
3.10	COTAÇÃO	TRAVA DE CADEADO PARA PORTÃO, № 5, 30 MM, EM FERRO, REF. DOVALE OU SIMILAR	UN	1,00	31,2	31,2
		TOTAL POR METRO				1.681,7

1	SA	AE
	MAR	ANA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Data referência: agosto/2021

		SERVIÇOS DIVERSOS DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO, CERCAS, ETC.)							
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total			
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	SUD895009	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0016	680,00	1,08			
1.3	SUD551033	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	Н	0,25	36,84	9,21			
1.4	65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,06	276,45	16,58			
1.5	65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	2,5	1,40	3,50			
2		SERVIÇOS							
2.1	SUD551075	PEDREIRO	Н	0,23	20,33	4,67			
2.2	SUD551088	SERVENTE	Н	2,32	14,29	33,15			
2.3	SUD403240	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М³	1,00	22,77	22,77			
2.4	SUD22802	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М³	1,00	5,75	5,75			
		TOTAL POR METRO CÚBICO				96,71			





34



ANEXO II

PREGÃO N° PRG 025/2021 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA REF.: PREGÃO No PRG 025/2021 JULGAMENTO: 09/12/2021 - 08:00h
Prezados Senhores:
Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 025/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA FECHAMENTO DE ÁREAS PERTENCENTES AO SAAE, EM MARIANA, MG, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
PREÇO: RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
O valor global da proposta é de R\$ () dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.
Atenciosamente,
Responsável Legal
EMPRESA: ENDEREÇO: CNP: TELEFONE/E-MAIL





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI Nº 1.925/2005



ANEXO III

		MINU'	TA DA A	TA DE REGISTRO	DE PREÇOS	
ATA DE REGIS PREGÃO Nº PROCESSO Nº		PREÇOS Nº				
Aos dias Raimundo Figu do Serviço Auto	do mês d eiredo, Nº ônomo de vo, nacior	580 – São C Água e Esgo nalidade, est	ristóvão - oto de Ma ado civil,	- Mariana/MG – CE ariana – SAAE/Mai , residente e dom	dente da CPL, situa EP: 35.425-059 – Pré riana, o Exmo Sr iciliado neste munio	dio Administrativo
•						, inscrita no
cep:	idente e d, nos is, em fac Comissão VE registra s preços o as as conc RIMEIRA - ojeto da p	resentada no omiciliado termos do arice da classi de Licitação, ar os preços oferecidos peldições enuncipo OBJETO resente ata,	este atot. 15 da L ficação d homolog constante a respect iadas nas	pelo Sr.(a)	o nº, nº, e in 21 de junho de 1993, sentada no PREGÃo de de m utilizados pelo SAA proposta ficou classife seguem:	, nacionalidade, scrito no CPF sob e demais normas O Nº, por , pelo Exmº Srº AE Mariana, tendo iicada em primeiro
Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
com a respectiv	ofertados va classific	pela empresa ação no Preç	a signatái gão Nº	;	ı de Registro de Preç constante da proposi	

- Pregão Nº pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
- 2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços R\$

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência;
- 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei № 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ás empresas registradas;
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.









CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** Os serviços serão prestados em locais a serem definidos pelo gestor da Ata e conforme demanda do setor requisitante, sendo estes nas estações de tratamento de água e estações elevatórias (ETE), localizadas na sede do Municipio.
- **4.3.** O gestor solicitará a execução através de Ordem de Serviço, sendo emitido posteriormente à prestação, Autorização de Fornecimento para emissão de Nota Fiscal e consequente pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- **7.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;
- **7.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **7.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- **7.1.4.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- **7.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza − ISSQN, conforme Decreto № 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.
- 7.3. O pagamento será feito em função de hortas ou fração de horas de serviço.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- **8.1.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- **8.2.** Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimentoi provisório.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:







37



10.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- **a)** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- **b)** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- **d)** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- **g)** Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências no serviço prestado em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- **k)** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- **I)** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- **m)** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- **n)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- **o)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- **p)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas:
- **q)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;







LEI Nº 1.925/2005



- r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- **s)** Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- u) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE Mariana.
- v) Encaminhar orçamento prévio para o gestor deste contrato, contendo o tempo necessário e o material que será utilizado para realização do serviço, afim de que seja aprovada a execução do serviço.

II- DA CONTRATANTE:

- **a)** Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- **b)** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- **d)** manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- **g)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- **h)** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste edital;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste edital, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- I) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências do serviço em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- **m)** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste edital e nas demais regras a ele aplicadas;
- **n)** receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- **o)** receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;









p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

12.1.1. Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.1.2.** Por atraso injustificado na execução do Contrato:
- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
- **a)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- **b)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.
- **12.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.









Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a)., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- **15.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- **15.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- **15.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **15.1.5.** Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;
- **15.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- **15.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;
- **15.1.8.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal "O Monumento"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.







41



- **18.2** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **18.3** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **18.4** Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **18.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ESPECIAL:

19.1. As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

20.1. Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

	Mariana/MG,	de	de 2021.
Representada por:			
CNPJ:			
Diretor Geral			
Requisitante			







MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

					•	DE EMPRESA	
						QU SERVIÇO AUTÔNO	
						ARIANA E	
					LOGOTO DE IVIA	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
07.71 Cristo Esgo Exec e inso dorav CNP CEP:	11.512/000	o1-05, inscri ariana/MG - riana - SA onalidade, e PF sob o nº ominado, Co , dorav	ção estadual - CEP: 35.42 AE/Mariana, estado civil, r ONTRATANT rante denomi	: Isento s 20-000 – represe esidente E e a , sedia nada CC dade, es	situado na Rua Jos Prédio Administrat entado nesse ato e domiciliado neste ada na Rua ONTRATADA, neste estado civil, residen		redo, Nº 580, São cônomo de Água e
Sr, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC Nº, homologado em de							
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.							
			DO PRAZO:				
	-		-			até	
, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.							
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: 3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.							
	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
ΟΙ ΔΊ		JARTA – D	O VALOR:				
4.1	0			este	contrato é	de R\$	
		•					
,					<i>/-</i>		
SUB	CLÁUSUL	A ÚNICA -	O CONTRAT	ΓADO fic	a obrigado a aceita	r nas mesmas cond	dições contratuais.
					•	vinte e cinco por ce	

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:



atualizado do Contrato.





LEI Nº 1.925/2005



- **5.1** Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.
- **5.2** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.
- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.
- § 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;
- § 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.
- § 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- § 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:
- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.
- § 6º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante. Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alinea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- **8.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;
- **8.3** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que



44







desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado:

- **8.5** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1° do Código Tributário Nacional;
- **8.6** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

- **9.1.1** Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;
- **9.1.3** Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;
- **9.1.4** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- **9.1.5** Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- **9.2.2** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- **9.2.3** Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;
- **9.2.4** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº









8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- **12.1** As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;
- **12.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total









das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1** Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- **13.2** A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:
- I Parecer Contábil:
- II Planilha de Custos;
- III Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
- **13.3** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.
- **13.4** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:



13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o

disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento",
por conta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC,
bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:
17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária
nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6°, do Decreto Municipal n°9.822, de 23 de agosto de 2019,
elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos,
dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:
18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar
nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste
contrato em renúncia a qualquer outro.
E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto
às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
Mariana/MG, data.
Representada por



CNPJ:

Diretor Geral

Requisitante





ANEXO IV

PREGÃO N°025/2021 MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 025/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93;
- 2 Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 025/2021**.
- 3 Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.
	de de
	,

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana LEI № 1.925/2005



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu
representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Le
Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º
LC123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ac
art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data:
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente







ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRG 025/2021					
A empresa	, pessoa	jurídica de	e direito	privado, i	nscrita no
CNPJ					
,		se	de	à	Rua
, nº					
Bairro:Cidade		,	REPRE	ESENTADA	NESTE
ATO POR					
ID,CPF	 =				;
NACIONALIDADE,					s penas da
Lei, que					
observa e cumpre as determinações impostas p	oelo art. 429 da C	onsolidação	das Leis	s do Traball	ho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento	o) de menores ap	orendizes e	m relaçã	ăo aos trab	alhadores
existentes em seu estabelecimento, cujas funço		rmação pro	fissional		
Por ser expressão da verdade, firma-se a prese	ente declaração.				
do	o 2021				
, de d	e 2021.				

Assinatura do representante da empresa







ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG 025/2021

Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	,
stabelecida na Rua, nº, nº, Bairro, na Cidade CEP –, em cumprimento ao Edital do PRG 025/2021, decl	
ob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comission u contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no ar porto, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	ado
or ser verdade;	
firmo a presente declaração	
Mariana, de	
AZÃO SOCIAL	
NP.I	



